



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 638/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0202/11.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 202/2011, de iniciativa dos Vereadores Jose Américo, Antônio Donato e Jair Tatto, que cria, no Município de São Paulo, o ConRadCom - Conselho de Radiodifusão Comunitária de São Paulo.

Sob o ponto de vista estritamente jurídico, o substitutivo reúne condições para prosseguir em tramitação.

O substitutivo cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, a Lei Orgânica Municipal determina que cabe ao Poder Municipal criar, por lei, Conselhos que assegurem o princípio democrático (arts. 8º e 9º). A criação do Conselho tem por finalidade apoiar a radiodifusão, o que, em última análise, significa apoiar a difusão da cultura e da comunicação e informação. Verifica-se, portanto, que a propositura está em consonância com a Constituição Federal, em especial os artigos 215 e 220, bem como com a Lei Orgânica Municipal, art. 191, que expressamente garantem o incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas, 08/05/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE SOUSA

CLÁUDIO FONSECA

REIS

ANDRÉ SANTOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANTONIO DONATO

ZÉ TURIN

ALFREDINHO
JANAÍNA LIMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
ELISEU GABRIEL
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY
TONINHO VESPOLI
GILBERTO NASCIMENTO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ADRIANA RAMALHO
FERNANDO HOLIDAY
OTA
PAULO FRANGE
SONINHA FRANCINE - CONTRÁRIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.